

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Ao 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente, Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes - Vice-Presidente Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início a reunião o Presidente do Conselho Administrativo deu suas saudações aos presentes, passada a palavra para o Gerente, foi passado para o conselho administrativo sobre as horas extras da Sra. Maria Imaculada Bicego Silva responsável pelo setor de assuntos contábeis, sendo que essas horas extras foram realizadas no período de março de 2013(dois mil e treze) à abril de 2014 (dois mil e quatorze), assim o Conselho entende que se as horas extras foram realizadas na gestão anterior e segundo o requerimento não foram liquidadas até a presente data, O Conselho decidiu pela elaboração de Ofício ao Presidente anterior, para que o mesmo manifeste sobre a veracidade das informações bem como que informe se à época foi por ele autorizado a realização das citadas horas extras e se as mesmas eram quitadas através de banco de horas ou pagamento em espécie. Dando sequencia a reunião o gerente falou sobre o requerimento do Sr. Nilton Rosa dos Santos, que aguarda parecer jurídico. Diante esta informação o conselho achou por bem não apreciar o requerimento, devendo aguardar o parecer jurídico e após, colocar para apreciação do Conselho, na próxima reunião. Em seguida foi passado sobre o requerimento da Sra. Lucia Neide de Oliveira Pereira que solicitou sua aposentadoria Especial com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, onde após apreciação, o conselho acompanhou o parecer jurídico, indeferindo o pedido pelo fato de ser a mesma efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, cargo esse que parece não estar ligado àquelas atividades sob condições especiais, portanto o teor do requerimento da servidora além dos documentos regulares para qualquer aposentadoria, faltando os demais documentos expedidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (PPP e LTCAT) que comprova a efetiva exposição às condições de prejudiquem a saúde ou a integridade física da segurada pelo tempo mínimo exigido de (25 anos ininterruptos), sendo o parecer opinando pela impossibilidade de concessão do requerimento. Diante ao parecer apresentado, o Conselho determinou que o Gerente Administrativo do Inpar solicite informações ao Departamento de Recursos Humanos do Município, se a servidora esteve exposta efetivamente e por quanto tempo aos agentes nocivos. e não ter gratificação insalubre. Para finalizar foi colocado ao Conselho -que será desocupado o apartamento 170-B, ficando decidido a elaboração de um novo edital para a locação do apartamento bem como o salão comercial através do devido processo licitatório. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para configuração administrativa do fato.

Sr. Wellington Bonacini de Carvalho

Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes

Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira

Sr. Petri Cauduro Alcântara